

DECRETO Nº 5152-R, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Decreto nº 3.738-N, de 12 de agosto de 1994, que institui a APA Guanandy.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 3.738-N, de 12 de agosto de 1994, bem como o disposto no art. 45, VII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, e em conformidade com as informações contidas no Processo E-Docs nº 2020-2LH1M,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.738-N, de 12 de agosto de 1994, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

“Art. 2º (...)

(...)

VII - a proteção do conjunto paisagístico do Monte Aghá.” (NR)

Art. 2º O Decreto nº 3.738-N, de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituída a Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Guanandy e de seu entorno, ora denominada APA Guanandy.” (NR)

“Art. 3º A área e os limites da APA Guanandy, assim como os municípios abrangidos, são os constantes no Anexo Único deste Decreto.” (NR)

“Art. 4º (...)

(...)

§ 2º Para a elaboração do Plano de Manejo deverão ser observados os planos e projetos estaduais e regionais existentes.

§ 3º O Plano de Manejo da APA Guanandy deverá ser acompanhado pelo seu órgão gestor, ouvindo-se o Conselho da Unidade de Conservação.” (NR)

“Art. 6º Fica criado o Conselho da APA Guanandy com caráter consultivo, sendo implantado e presidido pelo IEMA e constituído por representantes dos órgãos públicos, organizações da sociedade civil e população residente.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o Anexo do Decreto nº 3.738-N, de 1994, para constar o Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Altera a denominação da Comissão de Gerenciamento da APA Guanandy dada pelo Decreto nº 3.738-N, de 1994, para Conselho da APA Guanandy.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados do Decreto nº 3.738-N, de 1994:

I - o parágrafo único do art. 3º;

II - os incisos I a V e o parágrafo único do art. 6º;

III - o art. 7º;

IV - o art. 10; e

V - o art. 14.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 07 dias do mês de junho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 3º

Memorial Descritivo da Atualização do Decreto de Criação da Área de Proteção Ambiental de Guanandy - APA de Guanandy

Ponto	Coord. E	Coord. N	Trecho	Dist.(m)	Descrição dos trechos
1	317.116	7.692.279	1-2	484	da Rodovia ES-060, segue pela antiga estrada vicinal que contorna o Monte Aghá.
2	316.683	7.692.129	2-3	3.077	segue pela curva de nível de cota 20m, contornando o Monte Aghá, até encontrar a linha divisória entre os Municípios de Piúma e Itapemirim.
3	314.860	7.690.936	3-4	2.544	segue em linha reta até o topo do morro ao sul da sede da fazenda Barbado.
4	312.841	7.689.390	4-5	989	segue em linha reta até o topo do morro a oeste da fazenda Santa Teresa.
5	311.979	7.688.904	5-6	637	segue em linha reta até o topo do morro a oeste da fazenda do Pinto.
6	311.581	7.688.407	6-7	1.864	segue em linha reta até o ponto onde o córrego Muritioca deságua no Córrego Comporta ou canal do Pinto.
7	309.738	7.688.128	7-8	8.166	segue a montante pelo Córrego Comporta ou canal do Pinto até a confluência com o Canal Areia-Preta.
8	309.885	7.680.534	8-9	1.350	segue pelo canal Areia-Preta por aproximadamente 1350m.
9	308.557	7.680.777	9-10	1.204	segue no rumo sul margeando o brejo.

10	308.475	7.679.653	10-11	1.020	segue em linha reta no rumo 51° 00' SW, conforme descrição no decreto original.
11	307.682	7.679.011	11-12	300	segue em linha reta no rumo 0° S, conforme descrição no decreto original.
12	307.682	7.678.711	12-13	98	segue em linha reta no rumo 88° 50' SE, conforme descrição no decreto original.
13	307.780	7.678.709	13-14	745	segue em linha reta no rumo 33° 08' SE e margeando a mata, conforme descrição no decreto original.
14	308.182	7.678.081	14-15	267	segue margeando a mata nos rumos aproximados NE e SE.
15	308.403	7.678.022	15-16	399	segue em linha reta no rumo 33° 54' SE até encontrar a estrada vicinal que liga as rodovias ES-487 e ES-060.
16	308.625	7.677.691	16-17	1.824	segue no rumo aproximado NE pela estrada vicinal que liga as rodovias ES-487 e ES-060 até o ponto 17, definido a partir do alinhamento do rumo 0°S com a coordenada geográfica 20° 58,8' S e 40° 49,7' W aprox. conforme descrição no decreto original.
17	309.952	7.678.796	17-18	345	segue no rumo 0°S atravessando o Rio Itapemirim até a margem direita até o ponto 18, situado no meio do meandro ao norte do Rio Itapemirim, conforme descrição no decreto original.
18	309.952	7.678.451	18-19	1.422	segue pela margem direita do Rio Itapemirim até encontrar estrada vicinal.
19	310.558	7.677.391	19-20	1.726	segue por estrada vicinal até encontrar a Rodovia ES-487.
20	310.774	7.675.754	20-21	661	segue pela Rodovia ES-487 margeando o manguezal até início do perímetro urbano da Vila da Barra de Itapemirim.
21	311.422	7.675.716	21-22	1.202	segue margeando o porto do Rio Itapemirim; segue margeando o porto do Rio Itapemirim até encontrar a Rodovia ES-010.
22	312.263	7.676.085	22-23	288	segue pela Rodovia ES-010 na direção S até encontrar a pedra da Capela N. S. dos Navegantes no rumo da praia.
23	312.219	7.675.881	23-24	22.225	segue pela praia contornando a Ponta do Espigão, atravessando o Rio Itapemirim em direção ao N no extremo do Pontal; segue pela Praia do Pontal, do Souto, de Itaoca, de Itaipava, Ponta do Aghá, Martinho Moreira e Praia Maria Neném até o ponto 24, no alinhamento entre o ponto de coordenada geográfica 20° 51,6' S e 40° 45,3' W e o ponto 1 inicial.
24	317.336	7.692.334	24-1	227	segue em linha reta até o ponto inicial (Ponto 1).

Área: 5.168,9ha; perímetro: 53.064m

Referências: Informações descritivas extraídas da Carta do Brasil - IBGE 1979, utilizada na criação da APA de Guanandy. Informações cartográficas plotadas sobre o Ortofotomosaico IEMA e Restituição Aerofotogramétrica de Curvas de Nível e Hidrografia 2012/2015, escala de 1/10.000, projeção UTM, Datum SIRGAS2000.

BALANÇO PATRIMONIAL

Publique o balanço da sua empresa no Diário Oficial do ES.

27 3636 6945/6935



www.dio.es.gov.br

Área de Proteção Ambiental de Guanandy APA de Guanandy

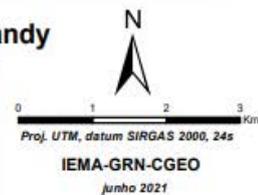
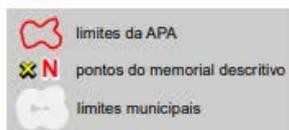


Atualização do decreto de criação da APA de Guanandy

área: 5.168,9ha ; perímetro: 53.064m

Informações cartográficas: pontos plotados sobre o Ortofotomosaico IEMA e Restituição Aerofotogramétrica de Curvas de Nível e Hidrografia 2012/2015, escala de 1/10.000, projeção UTM, datum SIRGAS2000.

Informações descritivas do memorial adaptadas do texto original do decreto de criação da APA de Guanandy, extraídas da Carta do Brasil – IBGE 1979.



Protocolo 866873